



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

TERMO ADITIVO Nº002/2019 AO CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO : Nº032/2018
AUTORIZAÇÃO: ATO DA MESA Nº016, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
AO CONTRATO: Nº005 – DE 09/MARÇO/2017 – PROCESSO Nº026/2017.
LICITAÇÃO : DISPENSADA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), C/C ARTIGO 57, II DA LEI NACIONAL Nº8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Contrato, para prestação de serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Rua Dr. Jorge Latour, nº 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereador **JANDERSON ADRIANO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 33.744.244-7 SSP/SP e C.P.F. nº 332.046.558-90, residente e domiciliado na Rua Acássias, 168, bairro Jardim Flamboyant, Município de Holambra/SP, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HOLNET PROVEDOR LTDA.**, CNPJ-MF 02.860.220/0001-10, com sede na Avenida Tulipas, nº116, B, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário Pedro Henrique Groot, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.465.723-8 SSP/SP e C.P.F. nº 055.789.428-06, denominada **CONTRATADA**, considerando a Cláusula 10.2 do contrato original, fica justo e acertado o que segue:

- 1 – Fica prorrogado o Contrato nº005, de 09 de março de 2017, entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra e a empresa Holnet Provedor Ltda., com vigência para o período de **16 de março de 2019 a 15 de março de 2020**.
- 2 – Pela prestação de serviços objeto deste Termo Aditivo, a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, pagará a empresa, a mesma importância ora contratada de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais**, conforme acordado entre as partes.
- 3 - O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite permitido pela legislação vigente.
- 4 – A lavratura deste Termo Aditivo de Contrato deu-se por autorização do Ato da Mesa nº 016, de 13 de março de 2019.






Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

5 – Fica eleito o Foro de Artur Nogueira – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acertadas as partes, após lerem e acharem conforme, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos da lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 13 de março de 2019.


VEREADOR JANDERSON ADRIANO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Holambra


HOLNET PROVEDOR LTDA.

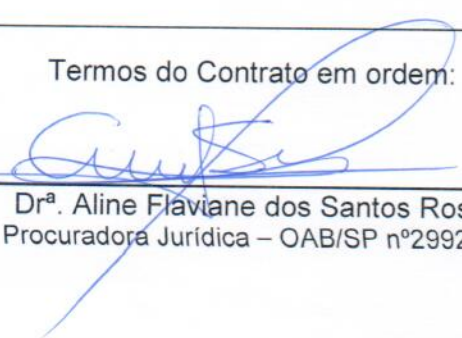
Pedro Henrique Groot
R.G. nº 13.465.723-8

Testemunhas:


Daniela Cristina Santos
R.G. nº 32.764.486-2 SSP/SP


Carla Aparecida Pereira Batista
R.G. nº 28.813.440-0 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:


Dr^a. Aline Fláviane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica – OAB/SP nº 299268





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

CONTRATADA: HOLNET PROVEDOR LTDA., CNPJ-MF 02.860.220/0001-10;

TERMO ADITIVO N°: 002/2019

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 005/2017;

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, para transmissão e recepção de sinais digitais em alta velocidade;

ADVOGADO(S): Empresa Contratante: Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.

Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 13 de março de 2019.

CONTRATANTE

Nome/cargo: Janderson Adriano Ribeiro - Presidente

RG n°: 33.744.244-7 e CPF n° 332.046.558-90

E-mail institucional: camaraholambra@camaraholambra.com.br

E-mail pessoal: jandersonvereador@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Pedro Henrique Groot – Empresário

R.G. n° 13.465.723-8 CPF n° 055.789.428-06

E-mail institucional: holnet@holnet.com.br

E-mail pessoal: adm@holnet.net.br

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituídos





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº002/2019 AO CONTRATO Nº005/2017

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Nacional nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA;

CONTRATADA: HOLNET PROVEDOR LTDA., CNPJ-MF 02.860.220/0001-10;

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, para transmissão e recepção de sinais digitais em alta velocidade;

VIGÊNCIA: Doze (12) meses, a partir de 16 de março de 2019;

PRORROGAÇÃO: O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

VALOR MENSAL: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços;

AUTORIZAÇÃO: Ato da Mesa nº016, de 13 de março de 2019;

LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 13 de março de 2019.


VEREADOR JANDERSON ADRIANO RIBEIRO
Presidente

